EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019.
ABERTURA: DIA 09 de Janeiro de 2019 às 09:00 horas
TIPO: Menor Preço Unitário.
Licitação com Cotas Para ME e EPP

O Prefeito Municipal de Nova Palma, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Nova Palma, sita a Avenida Dom Erico Ferrari, 145, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 2828 de 26 de setembro de 2012, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO DIA 09 DE JANEIRO 2019 até às 09:00 horas,** na Sala da Secretaria Municipal de Administração sito à Avenida Dom Erico Ferrari, 145 – Cidade de Nova Palma/RS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto de licitação é a contratação de Empresas prestadoras de Serviço de Transporte Escolar Municipal, para as rotas constantes no **ANEXO I** deste Edital.

2. DA PARTICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no **Item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA – RS PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA LICITANTE: ENDEREÇO COMPLETO:	AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA – RS PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO LICITANTE: ENDEREÇO COMPLETO:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O CREDENCIAMENTO, cujos documentos adiante citados deverão ser apresentados fora dos envelopes será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2.2. Se representante legal, deverá apresentar:

3.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorgada de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; ou

3.2.2.2. Termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.3. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.4. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.3.5. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **ANEXO III** deste Edital.

3.3.6. Declaração de plena aceitação dos termos aqui dispostos, conforme o **ANEXO VII** deste edital.

3.3.7. Os participantes que se enquadrarem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar **Declaração de enquadramento como ME ou EPP**.

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3,

deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não cumprida a falta ou sanada a correção.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s **01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, sobrescritos, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO V**, devendo conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002;

c) Preço POR KM rodado, indicado em moeda nacional, com duas casas decimais, incluindo todas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e outras relativas a prestação do serviço.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será efetuado por item, na respectiva ordem.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **Item 12 – DAS PENALIDADES** deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos e preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) As propostas que apresentarem preços inexequíveis.

c) As propostas finais que apresentarem, para a prestação dos serviços, preços superiores aos seguintes:

ITEM 01: R$ 6,95 reais por Km rodado;
ITEM 02: R$ 4,07 reais por Km rodado;
ITEM 03: R$ 5,00 reais por Km rodado;
ITEM 04: R$ 4,04 reais por Km rodado;
ITEM 05: R$ 4,01 reais por Km rodado;
ITEM 06: R$ 4,60 reais por Km rodado;
ITEM 07: R$ 5,39 reais por Km rodado;
ITEM 08: R$ 5,16 reais por Km rodado;
ITEM 09: R$ 6,55 reais por Km rodado;
ITEM 10: R$ 5,53 reais por Km rodado;
ITEM 11: R$ 3,20 reais por Km rodado;
ITEM 12: R$ 3,98 reais por Km rodado;
ITEM 13: R$ 4,34 reais por Km rodado;
ITEM 14: R$ 3,72 reais por Km rodado;
ITEM 15: R$ 7,73 reais por Km rodado;
ITEM 16: R$ 8,39 reais por Km rodado.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **Item 3.5** deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **Item 6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos **Itens 6.15 a 6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme **Sub-Item 14.1** deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE N° 02**, os documentos de habilitação.

7.1.2. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

7.1.2.1) Cópia autenticada de documento de Identidade com foto, do(s) Sócio(s)-Proprietário(s) da empresa particiapante;

7.1.2.2) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.1.2.5) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;

7.1.2.6) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede do licitante;

7.1.2.7) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede do licitante;

7.1.2.8) Certidão de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

7.1.2.9) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

7.1.2.10) Declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Modelo do **Anexo IV** deste edital;

7.1.2.11) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.2.12) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tomador dos serviços, que comprove que a Empresa tenha executado ou está contratada e executando prestação de serviços de transporte escolar;

7.1.2.13) Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) que prestar os serviços, declarando ainda que o (s) mesmo(s) atende a legislação de trânsito para a prestação dos serviços de transporte escolar, e que o veículo será apresentado acompanhado de Laudo de Vistoria, nos moldes do DAER, atestando as condições de segurança e conforto do veículo, com prazo de validade especificado e vigente.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no **Item 7.1.2**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no **Item 7.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame,

ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o **Item 7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **Item 7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no **Item 13**, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a(s) licitante(s) e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.4. Encerrada a etapa do item 8.3. os licitantes vencedores deverão adaptar o preço final proposto a Planilha integrante neste processo conforme **Item 5.1.d.**

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Os veículos que serão utilizados para a prestação do serviço, deverão ter seu ano de fabricação igual ou superior a 1998 (mil novecentos e noventa e oito), em se tratando de ônibus e micro ônibus. As Kombis deverão ter ano de fabricação igual ou superior a 2006 (Dois mil e seis).

10.2. Os veículos e condutores deverão satisfazer os requisitos da legislação de trânsito específica para a prestação deste serviço prevista no DETRAN, CTB e resoluções do CONTRAN.

10.3. Por interesse público, poderá a administração solicitar a substituição de veículos visando atender a necessidade de disponibilidade de lugares. Havendo a substituição do veículo haverá também a alteração da Planilha de custos e preços nos itens contemplados pela substituição. Esta substituição será solicitada com antecedência mínima de trinta (30) dias para ser atendida pelo prestador de serviços.

10.4. Toda empresa deverá, no caso de eventuais imprevistos, substituir o veículo utilizado por outro, atendendo as mesmas solicitações do veículo contratado.

10.5. Para início dos trabalhos o proprietário deverá apresentar documentação dos veículos e condutores das linhas do transporte escolar, seguro dos veículos contra terceiros e laudo de vistoria firmado, dado por um engenheiro mecânico. A cada 03 (três) meses será necessário apresentação de novos laudos de vistoria dos veículos, sob pena de suspensão do pagamento.

10.6. No decorrer do ano poderá ser extinta quaisquer das 16 linhas do transporte escolar, será avisado com antecedência.

10.7. Permitir o livre acesso da fiscalização aos veículos destinados a prestação dos serviços, mesmo que sem aviso prévio; onde a fiscalização será feita pela fiscal do contrato, podendo fazer uso de sua condição para eventuais fiscalizações sem aviso prévio e comunicação à Secretaria Municipal de Educação e ao Controle Interno.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de 03 (três) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11.2. O prazo de que trata o item anterior não será prorrogado.

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, obedecendo a modalidade licitatória, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/94.

11.4. O Contrato entrará em vigor na data de assinatura e perdura até a data de 31/12/2019, podendo ser renovado, ao final desta data, para o ano letivo de 2020, com as alterações contratuais permitidas na cláusula seguinte e na Lei 8.666/1993. A data para início da prestação dos serviços para o ano letivo de 2019, será no dia 20 de fevereiro 2019, tendo o seu término ao fim do ano letivo de 2019. (conforme calendário escolar).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela administração mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal, referentes aos dias efetivamente trabalhados, mediante as seguintes condições:

a) Apresentar Laudo de Vistoria a cada 3 (três) meses que atenda todos os requisitos para o Transporte Escolar, nos moldes do DAER, atestando as condições de segurança e conforto do veículo, com prazo de validade especificado e vigente.

b) Apresentação do boletim de medição emitido pela Sec. da Educação, confirmando os dias efetivamente trabalhados no período e o prazo de validade do Laudo de Vistoria.

12.2. Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice IGPM/FGV do mês anterior, pró rata die, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa pela prestação do serviço do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta para o período de 200 dias letivos.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega de documentos, apresentação do veículo e outros, acarretará em multa de 0,5 (meio) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado para o período de 200 dias letivos.

13.3. O não-cumprimento de obrigações acessórias sujeitará o fornecedor à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação para o período de 200 dias letivos.

13.4. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) Comportamento inidôneo;
f) Cometimento de fraude fiscal;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da prestação destes serviços serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.01- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 – Educação
361 – Ensino fundamental
0047 – Desenvolvimento do Ensino fundamental
2.029 –MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.39.00 (630)- Outros Serv.Terceiros –Pessoa Jurídica
3390.39.04 (631) -Serviços de Transporte Escolar.
Fonte: 1008 - Cota Parte Contr.Salario Educação
3390.39.00 (1358) -Outros Serv.Terceiros –Pessoa Jurídica
3390.39.04 (1359) -Serviços de Transporte Escolar.
Fonte: 1050 – Transp. Escolar PNATE – BB
3390.39.00 (624) -Outros Serv.Terc –Pessoa Jurídica
3390.39.04 (628) -Serviços de Transporte Escolar.
Fonte: 020 – MDE
2.083 – ENCARGOS COM TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO MEDIO
3390.39.00 (632) -Outros Serv.Terceiros –Pessoa Jurídica
3390.39.04 (633) -Serviços de Transporte Escolar.
Fonte: 016 – Transf. Convenio Transporte Escolar
2. 025- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR REC FUNDEB
3390.39.00(1325) - Outros Serv.Terceiros –Pessoa Jurídica
3390.39.04 (1319) -Serviços de Transporte Escolar.

Fonte: 0031- FUNDEB
365 – Educação Infantil
102 – Educação Infantil
2. 087- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
3390.39.00 (2861) - Outros Serv.Terceiros –Pessoa Jurídica
3390.39.04 (2911) - Serviços de Transporte Escolar.
Fonte: 0020 - MDE
Reserva de saldo nº 27
3390.39.00 (3021) - Outros Serv.Terceiros –Pessoa Jurídica
3390.39.04 (3042) - Serviços de Transporte Escolar.
Fonte: 0031- FUNDEB
3390.39.00 (3523) - Outros Serv.Terceiros –Pessoa Jurídica
3390.39.04 (3559) - Serviços de Transporte Escolar.
Fonte: 1008 – Cota Parte Contr. Salario Educação
3390.39.00 (3524) - Outros Serv.Terceiros –Pessoa Jurídica
3390.39.04 (3560) - Serviços de Transporte Escolar.
Fonte: 1050 – Transp. Escolar PNATE – BB

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Palma, Setor de Licitações, sito à Avenida Dom Erico Ferrari, 145, ou pelo telefone 55-3266-1166, ou email: adm2@novapalma.rs.gov.br, no horário de expediente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Palma.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço completo, os números de telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail).

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Processo Licitatório e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

16.1. ANEXO I – Objeto da Licitação;
16.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
16.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
16.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Emprego de Menores;
16.5. ANEXO V – Modelo Proposta de Preço;
16.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato;
16.7. ANEXO VII – Declaração de Aceitação do Edital;
16.8. ANEXO VIII - Planilha de Custo e Preço Máximo.

Nova Palma - RS, 27 de dezembro de 2018.

_____

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

ANEXO I - ROTA DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2019

ITEM 01 - LINHA nº 01 Saída da propriedade de Marcelo de Moura, localidade do Chapadão, indo até a proximidade da divisa de Nova Palma com o município de Ivorá, em frente à propriedade de Edelmar Rossato. Retornando e descendo pela estrada geral, até o salão da comunidade de Rincão do Santo Antonio, entrando à direita, passando pela propriedade de Fabinho Rossato e Valter Rossato, saindo novamente na estrada Geral até a Escola Tiradentes, passando pela EMEI e Escola Cândida Zasso. Ao meio-dia sai da escola Cândida Zasso passa pela escola Tiradentes e retornará pelo mesmo trajeto, somente no sentido inverso. O percurso é realizado todo em estrada de chão, com topografia acidentada. Será exigido um veículo com no mínimo 15 (QUINZE) lugares sentados. Turno da manhã. **Percurso total de 36 Km/dia.**

ITEM 02 - LINHA nº 02 Saída da propriedade Wilson Rodrigues, seguindo em direção a Linha Cinco na propriedade de Marciano Prevedello. Retornando e seguindo pela estrada vicinal que dá passando pela propriedade de Augusto Stefanello, entrando na estrada da Linha Três, retornando até a Propriedade de Eleandro Manfio, desta seguindo em direção a Vila Cruz até a Escola João Zanella. Ao meio dia, saída da escola seguindo em direção a Linha Cinco, até a propriedade de Marciano Prevedello, desta rumando em direção à propriedade de Nenê Marion, seguindo até a propriedade de André Stefanello, indo em direção a Linha Três até a propriedade de Odacir Spanevello e seguindo para Escola João Zanella. No final da tarde, saindo da Escola João Zanella, até a entrada de Wilson Rodrigues, rumando em direção a Linha Cinco na propriedade de Marciano Prevedello, seguindo para propriedade de Nenê Marion. Retornando e entrando pela estrada vicinal que dá acesso a propriedade de Augusto Stefanello e André Stefanello e entrando na estrada da Linha Três até a propriedade de Eleandro Manfio. Será exigido um veículo com no mínimo. 09 (nove) lugares sentados, turno manhã e tarde. **Percurso total de 79 km/dia.**

ITEM 03 - LINHA nº 03 Saída da propriedade de Lauro Tagliapietra seguindo em direção à estrada que dá acesso a Novo Treviso até a propriedade de Eli Stefanello, retornando e indo até a propriedade de José Humberto Stefanello, seguindo até a Escola Pe. João Zanella. Ao meio dia realiza o mesmo trajeto da manhã até a Propriedade de Eli Stefanello, seguindo para a propriedade de Janilso Sartori, retornando em direção a Escola Pe. João Zanella. E no final da tarde sai da escola e segue até a estrada de acesso a propriedade de José Umberto Stefanello, passando pela propriedade de Eli Stefanello, seguindo em direção a propriedade Janilso Sartori. Desta, indo em direção à propriedade de Veroni Vestena, retornando e seguindo em direção a Pinhalzinho passando pela propriedade de Euzebio Baptaglin, retornando e indo até a propriedade de Adriano Decian. Seguindo em direção a Pinhalzinho, entrando na estrada geral que dá acesso ao Caemborá, passando pela entrada da propriedade que dá acesso à Benvir Ceolin até a entrada que dá acesso a propriedade de André Lago, seguindo até a propriedade de Roberto Garlet, retornando e indo até a propriedade de Fernando Garlet

finalizando o trajeto diário. Será exigido um veículo com mínimo 09 (nove) lugares sentados, para o cumprimento deste trajeto. Turno manhã e tarde. **Percurso total de 57 km/dia.**

ITEM 04 - LINHA nº 04 - Saída pela manhã da propriedade do Sr. Decian, passando pela propriedade de Roque Camilo, seguindo para Santa Luzia até a estrada Geral indo em direção a Escola João Zanella (alguns alunos precisam ir a Nova Palma, Vanderlei). Saída da escola, rumando em direção ao Pinhalzinho até a propriedade de Euzébio Baptaglin, retornando até a propriedade de Veroni Vestena e rumando em direção a Vila Cruz seguindo até a Escola Pe. João Zanella. Ao meio dia, saindo da escola Pe. João Zanella, rumando pela estrada geral passando por Pinhalzinho até a propriedade de Roberto Garlet, retornando e passando pela propriedade Fernando Garlet. Seguindo e entrando na propriedade de Adriano Decian, retornando até Amilton Vestena, seguindo para Escola Pe. João Zanella, seguindo em direção a Santa Luzia até a entrada da propriedade de Sr. Roque Camilo, em seguida até a propriedade do Sr. Decian, a escola Pe. João Zanella. No final da tarde sai da Escola Pe. João Zanella, em direção à comunidade da Santa Luzia até a entrada que dá acesso a propriedade do Sr. Roque Camilo. Nas quartas – feiras (politécnico) no final da tarde sai da escola e segue até o Mari Osmari finalizando o trajeto. Será exigido um veículo com 15 lugares (quinze) lugares sentados, sendo o trajeto todo realizado em estrada de chão, com topografia acidentada. Turno manhã e tarde. **Percurso total de 80 km/dia.**

ITEM 05 - LINHA nº 05 – Saída pela manhã saída da propriedade de Ivonei Baptaglin e seguindo em direção estrada geral que dá acesso a Novo Paraiso até o Argenor Facco, seguindo até a propriedade de João Marin, retornando e seguindo até a propriedade de Antonio Spanavello, seguindo até a propriedade de Marcos Cargnin, retornando para a Vila Cruz até a Escola Pe. João Zanella pelo turno da manhã. Ao, MEIO DIA saindo da sede de Vila Cruz, em direção ao acesso à propriedade de Ivonei Baptaglin, seguindo e entrando na propriedade de Marcos Cargnin. Retornando e seguindo para Linha dos Facco passando pela propriedade Leuclides Facco, seguindo até a propriedade de Cristiano Bataglin, retornando e seguindo até a propriedade Raul Facco. Retornando até a Escola João Zanella. NO FINAL DA TARDE com saída da escola indo até a propriedade de Marcos Cargnin, seguindo até Ivonei Baptaglin, seguindo até a estrada de acesso a Novo Paraiso até a propriedade de João Marin e Argenor Facco. Retornando até a Linha dos Facco até a propriedade de Cristiano Bataglin e Raul Facco. Será exigido um veículo com mínimo 15 (quinze) lugares sentados. O percurso é realizado todo em estrada de chão, com topografia acidentada. Turno manhã e tarde. **Percurso total de 81 Km/dia.**

ITEM 06 - LINHA nº 06 Saída da localidade do Bugre, na propriedade de Josemir Lago seguindo até o acesso da propriedade de Perfeto Osmari, seguindo em direção a Linha dos Côcco, entrando no acesso a propriedade de Ildo Uliana. Voltando e rumando para a comunidade de Novo Paraíso, e desta seguindo para Linha Base com parada na escola Dom Érico, desta seguindo pela Linha Geral até a escola Cândida Zasso e Escola Tiradentes, finalizando o trajeto da manhã. Ao meio dia, sai da escola Cândida Zasso, passa pela escola Tiradentes segue em direção à Linha Geral com parada em Linha Base. Desta seguindo em

direção a Novo Paraiso, seguindo pela Linha dos Côcco, entrando no acesso à propriedade do Sr. Ildo Uliana, seguindo em direção ao Bugre na propriedade Perfeto Osmari e Josemir Lago, seguindo até a Escola Ana Löbler no Caemborá onde finaliza o trajeto diário. Será exigido um veículo com no mínimo 20 (vinte e três) lugares sentados. A estrada é toda de chão com topografia acidentada. Turno manhã. **Percurso total de 65 Km/dia.**

ITEM 07 - LINHA nº 07- Saída da Escola Rui Barbosa indo em direção a propriedade de Antoninho Dalla Nora retornando e entrando na propriedade de Edmilson de Lima, retornado e passando em frente à escola Rui Barbosa em direção à Linha dos Cargnin, até a entrada da propriedade de Aldair Cargnin. Retornando, e seguindo ao acesso da estrada geral que vai a Pinhal Grande na propriedade de Valter Rodrigues. Em seguida, indo em direção a Linha Stefanello até a propriedade de Adelisiano Stefanello, retornando para escola Rui Barbosa na comunidade do comércio. Ao meio dia o mesmo trajeto. A estrada é toda de chão com topografia acidentada. Turno da manhã. **Percurso total de 51 Km/dia.**

ITEM 08 - LINHA Nº 08 Saída da casa de Jandira, seguindo pela estrada geral, passando em frente à escola José Mario da Rosa, rumando pela estrada geral em direção a Capela da Comunidade da Salete até a propriedade de Vicente Binotto. Retornando pelo mesmo trajeto, e seguindo pela até a propriedade de Adair Vargas. Seguindo pela estrada geral em direção à residência de Jânio Stefanello, retornando novamente pelo mesmo trajeto, dirigindo-se pela estrada geral em direção a Linha Um, até a sede do município, com paradas nas escolas Escola Tiradentes e Escola Cândida Zasso, retornando pelo mesmo traçado. Veículo de 41(quarenta e um) lugares sentados. Percurso todo realizado em estrada de chão e topografia acidentada. Turno da manhã. **Percurso total de 81 KM/DIA.**

ITEM 09 - LINHA Nº 9 Saída em frente à propriedade de Edite Cargnin, na localidade do Comércio, passando pela Linha dos Cargnin até a estrada geral de ligação entre Nova Palma e Júlio de Castilhos. Passando pela estrada que passa na propriedade de Ivo Dalcin rumo ao Santo Inácio, entrando na Vila Santo Inácio, rumando a seguir para São Francisco, com parada na Escola D. Érico Ferrari, seguindo pela estrada geral, até a sede do Município, com parada nas escolas Cândida Zasso e Tiradentes. Retornando pelos mesmos locais até o ponto de partida e seguindo até a Linha dos Stefanello até a propriedade de Edite Stefanello. Sendo o trajeto todo em estrada de chão, com topografia acidentada. Será exigido um veículo com no mínimo 41(quarenta e um) lugares sentados. Turno manhã**. Percurso total de 52 Km/dia.**

ITEM 10 - LINHA Nº 10 Saída da Linha Gramado, na propriedade de Denilso Rossato, seguindo pela Linha Gramado, até a localidade do Gramado, passando pela unidade da Celetro e entrando na propriedade de Roberto Carlos Pereira retornando até a unidade da Celetro, seguindo e entrando até a propriedade de Volmir Scapin. Desta seguindo em direção á localidade do Comércio, entrando na Linha do Bugre, saindo na estrada geral que dá acesso a comunidade de Novo Paraíso, rumando até a escola estadual São Roque, rumando para a comunidade de Linha Base, até a escola Estadual D. Érico Ferrari. Será exigido um veículo com 38 (trinta e oito) lugares sentados. Turno manhã. **Percurso total de 71 km/dia.**

ITEM 11 - LINHA Nº 11 Saída da propriedade de Roberto de Davi, seguindo ao acesso a Rudinei Barbieri, retornando em direção á estrada geral. Entrando na propriedade de Gilmar Secretti, retornando e seguindo em direção à localidade de Cerro Azul, passando em frente à Escola Júlio de Castilhos, entrando até a propriedade de Lodário Berger, retornando para a estrada geral até a comunidade do Caemborá com parada na escola Ana Lobler. Saindo em direção à comunidade de Santa Terezinha, até a propriedade do Sr. Sergio Rodrigues, retornando pelo mesmo trajeto até o distrito do Caemborá, passando pela av. 24 de maio, até a Escola Ana Lobler. Ao meio dia, saída da escola Ana Lobler, seguindo até a localidade de Santa Terezinha na propriedade do Sr. Teobaldo Reckziegel e Sergio Rodrigues, retornando até a escola Ana Lobler. Seguindo para a propriedade de Gilmar Secretti, retornando a estrada geral e passando pela propriedade Roberto de Davi e indo até Rudinei Barbieri. Percurso de estrada com topografia acidentada, chão e pedregoso. Será exigido um veículo com capacidade de 15 (quinze) lugares sentados. Turno da manhã e tarde. **Percurso total de 124 Km/dia.**

ITEM 12 - LINHA Nº 12 Saída do acesso à propriedade de Roque Cargnin passando pelo acesso da propriedade de Loadi Dalla Nora, seguindo até a propriedade de Marciano Dalla Nora. Retornando e entrando na propriedade de Antoninho Dalla Nora, retornando e entrando na propriedade de Leodoro Fontoura de Lima, retornando e dirigindo-se para a comunidade do Comércio, seguindo e entrando na propriedade do Gabriel Fontoura, retornando com parada na Escola. Segue em direção a São Cristóvão, passando pela propriedade de Airton Facco, descendo pela estrada do Bugre, entrando pela propriedade de Fernandes Pegoraro. Seguindo pela mesma estrada até a propriedade de Jaime Facco, retornando para estrada geral na propriedade de Natal Stefanello e desta, rumando para a comunidade de Novo Paraíso. Desta, dirigindo-se a estrada geral, que dá acesso à comunidade de Vila Cruz, até a propriedade de Rogério Manfio. Retornando a Escola São Roque e seguindo pela estrada geral que dá acesso a comunidade de São Francisco até a Escola Estadual de Ensino Fundamental D. Érico Ferrari. Ao meio dia, segue em direção a comunidade de Novo Paraíso até a propriedade de Rogério Manfio. Retornando, passando pela sede da comunidade de Novo Paraíso, até a propriedade de Natal Stefanello e desta, entrando até a propriedade de Fernandes Pegoraro, seguindo até a propriedade de Jaime Facco, saindo novamente em direção à estrada geral, rumando desta para a comunidade de São Cristóvão. Indo em direção à comunidade do Comércio, entrando na propriedade de Gabriel Fontoura, seguindo para Linha dos Dalla Nora, na propriedade de Leodoro Fontoura de Lima, seguindo e entrando na propriedade de Antoninho Dalla Nora encerrando o trajeto. Será exigido um veículo com no mínimo 14(quatorze) lugares sentados. Terreno todo em estrada de difícil acesso e pedregoso, pelo turno da manhã**. Percurso total de 82 Km/dia.**

ITEM 13 - LINHA Nº 13 Saída da propriedade de Sra. Renilda da Rosa, seguindo em direção a Felisberta até o cemitério, rumando em direção à propriedade de Sandro Hoppe, retornando e indo em direção ao Lageado Seco até a propriedade de Gilmar Secretti, seguindo em direção a Escola Ana Lobler, finalizando o trajeto da manhã. Esse trajeto da manhã será percorrido ao

meio-dia (x 2).No Final da tarde, saída da Escola indo para a localidade do Lajeado Seco até a propriedade de Gilmar Secretti, retornando e passando pela propriedade de Sandro Hoppe em direção a localidade do Bugre até a propriedade de Perfeto Osmari, retornando em direção a Felisberta na propriedade da Sra. Renilda da Rosa, finalizando o trajeto. Será exigido um veículo no mínimo 9 (nove) lugares sentados, para o cumprimento deste trajeto. Turno manhã e tarde. **Percurso total de 71 Km/dia.**

ITEM 14 - LINHA Nº 14 Saída da linha dos Stefanello da propriedade de Aureo Stefanello, retornando e passando pela Escola José de Anchieta na comunidade do Gramado, seguindo para Linha Gramado até a propriedade de Laudenir Soares. Retornando e seguindo pela estrada do Bugre, passando pela propriedade de Elena Dalcin, indo em direção ao São Cristóvão na propriedade de Rudinei Facco, retornando em direção a Novo Paraiso, entrando na linha dos Cocos até Ildo Uliana, retornando e seguindo até São Francisco na Escola D. Érico. Ás 17 horas vai em direção a propriedade de Emerson Steffanello. Retorna e segue em direção a Novo Paraiso, indo para Linha dos Cocos até Ildo Uliana, retornando e passando pela propriedade de Elena Dalcin, indo em direção a São Cristóvão até a propriedade de Rudinei Facco. Retornando e seguindo pela estrada do Bugre passando por Gramado até a escola José de Anchieta, seguindo até Linha Gramado na propriedade Laudenir Soares, retornando até Linha dos Stefanello na propriedade de Áureo Stefanello. O trajeto é todo em estrada de chão e com topografia acidentada. Turno da e tarde. Será exigido um veículo de no mínimo 23 (vinte e três) lugares. **Percurso total de 86 Km/dia**.

ITEM 15 - LINHA Nº 15 Saída da comunidade de Rincão do Fréos, em frente à propriedade de Valdair Fréo, rumando para a residência de Alcemar Marchesan. Retornando e indo em direção à sede do município, descendo até a Olaria Manfio, entrando em direção à propriedade de Geni Manfio. Retornando pelo mesma estrada, indo pela estrada da margem direita do rio Soturno até o trevo de acesso a cidade de Nova Palma, seguindo ao Habitar Raimundo Alécio até deste, para as escolas Escola Tiradentes, EMEI, desta seguindo até o Habitar Brasil, retornando e seguindo para Escola Cândida Zasso. O retorno ao meio-dia se dará com saída da EMEI passando pela escola Cândida Zasso seguindo para Linha Rigon até a residência do Senhor Sonildo Oliveira, retornando e indo até o Habitar Brasil, passando pela escola Tiradentes, Habitar Raimundo Aléssio em direção ao Rincão dos Fréos até o ponto de partida. Será exigido um veículo com no mínimo 29 (vinte e nove) lugares sentados. Turno manhã. **Percurso total de 38 Km/dia.**

ITEM 16 - LINHA nº 16 Saída da localidade do Santo Inácio, indo em direção à localidade de Linha Base, passando pela Linha Geral seguindo em direção a Escola Tiradentes, retornando pelo mesmo trajeto. O percurso é realizado parcialmente em estrada de chão, com topografia acidentada. Será exigido um veículo com no mínimo 26 (Vinte e seis) lugares sentados. Turno da noite. Percurso total de 30 KM/dia.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o n° 002/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, autorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 002/2018.

Local e data.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002).

.....(informe razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal sr(a) .....portador da carteira de identidade n° ....., CPF n° ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) Não emprega menores de dezesseis anos;

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a nossa **Proposta de Preços** para o Pregão Presencial nº 002/2019, referente ao Processo 002/2019, conforme segue abaixo.

.

Item	Linha	Preço por Km rodado
01	01	R$
02	02	R$
03	03	R$
04	04	R$
05	05	R$
06	06	R$
07	07	R$
08	08	R$
09	09	R$
10	10	R$
11	11	R$
12	12	R$
13	13	R$
14	14	R$
15	15	R$
16	16	R$

Razão Social da Empresa:_____.

CNPJ:_____.

Endereço Completo:_____.

E-Mail:_____.

Nome do Responsável: _____.

Carimbo da empresa:

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si celebram, de um lado, o **Município de Nova Palma/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dom Erico Ferrari, 145, inscrito no CNPJ sob nº 88.488.358/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. André Luiz Rossato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação para prestação de serviços de transporte escolar, conforme a ATA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 e PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2018 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO: Contratação da empresa supracitada para realizar o transporte escolar na(s) linha(s) em que a mesma sagrou-se vencedora na sessão do Pregão Presencial nº 002/2019, realizada no dia 09/01/2019, conforme a ata do referido pregão, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas empresas participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o(s) valor(es) abaixo descrito(s), relativo à(s) sua(s) respectiva(s) linha(s) de transporte, **por Km rodado.**

Linha X - R$ .....(.....).

OBS: O(s) valore(s) acima disposto(s), será(ão) regido(s) pela *Planilha de Custos do Transporte Escolar*, portanto, as alterações que nesta houverem, se refletirão nesses valores, através de **Termo Aditivo de Alteração de Valores**, não podendo ultrapassar o limite de 25%, conforme previsto no § 1º do art 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela administração mensalmente, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal, referentes aos dias efetivamente trabalhados.

- Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice IGPM/FGV do mês anterior, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias.

- A Secretaria Municipal de Educação, através do departamento competente, somente emitirá o boletim de medição para pagamento dos serviços após atendidos todos os requisitos solicitados neste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Este contrato somente poderá ser alterado se obedecer o que reza o artigo 65 da lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da prestação destes serviços serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.01- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 – Educação

361 – Ensino fundamental

0047 – Desenvolvimento do Ensino fundamental

2.029 –MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390.39.00 (630)- Outros Serv.Terceiros –Pessoa Jurídica

3390.39.04 (631) -Serviços de Transporte Escolar.

Fonte: 1008 - Cota Parte Contr.Salario Educação

3390.39.00 (1358) -Outros Serv.Terceiros –Pessoa Jurídica

3390.39.04 (1359) -Serviços de Transporte Escolar.

Fonte: 1050 – Transp. Escolar PNATE – BB

3390.39.00 (624) -Outros Serv.Terc –Pessoa Jurídica

3390.39.04 (628) -Serviços de Transporte Escolar.

Fonte: 020 – MDE

2.083 – ENCARGOS COM TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO MEDIO

3390.39.00 (632) -Outros Serv.Terceiros –Pessoa Jurídica

3390.39.04 (633) -Serviços de Transporte Escolar.

Fonte: 016 – Transf. Convenio Transporte Escolar

2. 025- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR REC FUNDEB

3390.39.00(1325) - Outros Serv.Terceiros –Pessoa Jurídica

3390.39.04 (1319) -Serviços de Transporte Escolar.

Fonte: 0031- FUNDEB

365 – Educação Infantil

102 – Educação Infantil

2. 087- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL

3390.39.00 (2861) - Outros Serv.Terceiros –Pessoa Jurídica

3390.39.04 (2911) - Serviços de Transporte Escolar.

Fonte: 0020 - MDE

Reserva de saldo nº 27

3390.39.00 (3021) - Outros Serv.Terceiros –Pessoa Jurídica

3390.39.04 (3042) - Serviços de Transporte Escolar.

Fonte: 0031- FUNDEB

3390.39.00 (3523) - Outros Serv.Terceiros –Pessoa Jurídica

3390.39.04 (3559) - Serviços de Transporte Escolar.

Fonte: 1008 – Cota Parte Contr. Salario Educação

3390.39.00 (3524) - Outros Serv.Terceiros –Pessoa Jurídica

3390.39.04 (3560) - Serviços de Transporte Escolar.

Fonte: 1050 – Transp. Escolar PNATE – BB

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93.

- Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

- O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Este contrato entrará em vigor na data de assinatura e perdura até a data de 31/12/2019, podendo ser renovado, ao final desta data, para o ano letivo

de 2020, com as alterações contratuais permitidas na cláusula seguinte e na Lei 8.666/1993. A data para início da prestação dos serviços para o ano letivo de 2019, será no dia 20 de fevereiro 2019, tendo o seu término ao fim do ano letivo de 2019. (conforme calendário escolar).

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Por interesse público, poderá a administração solicitar a substituição de veículos visando atender a necessidade de disponibilidade de lugares. Havendo a substituição do veículo haverá também a alteração da Planilha de custos e preços nos itens contemplados pela substituição. Esta substituição será solicitada com antecedência mínima de trinta (30) dias para ser atendida pelo prestador de serviços.
Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e planilha de composição de custos anexa ao processo licitatório.

CLAUSULA NONA - DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é instrumento gerado e vinculado ao Pregão presencial n° 002/2018 – Processo Licitatório nº 002/2018.

CLAUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:
01. Dos direitos:
Constituem direitos da CONTRATANTE:
a) Receber o objeto deste contrato nas condições ajustadas.
Constituem direitos da CONTRATADA:
a) receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

02. Das obrigações:
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução ao contrato.
Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Apresentar o veículo em condições de prestação dos serviços atendendo todos os requisitos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias do início da prestação dos serviços de transporte escolar;
b) Estar com o veículo dentro do ano permitido, em condições de trafegar conforme prevê a legislação pertinente, com relação a transporte de estudantes;
c) Os veículos que serão utilizados para a prestação do serviço, deverão ter seu ano de fabricação igual ou superior a 1998 (mil novecentos e noventa e seis), em se tratando de ônibus e micro ônibus. As Kombis deverão ter ano de fabricação igual ou superior a 2006 (Dois mil e dois).
d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato, conforme prevê o Artigo 71, parágrafo I, da Lei 8666/93 e suas alterações;
e) Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;
f) Submeter, em dia e local determinado para vistoria, o veículo ao prestador de serviços credenciado pelo município, o qual apresentará Laudo de Vistoria, nos moldes do DAER, à Sec. de Educação, atestando as condições de segurança e conforto do veículo, com

prazo de validade especificado e vigente. As despesas relativas a vistoria e respectivo laudo correrão por conta da CONTRATADA.

g) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de acidentes ocasionados a terceiros por imperícia, imprudência ou negligência ou pela culpa dos funcionários de acordo com os princípios gerais da responsabilidade;

h) Efetuar o transporte conforme o calendário escolar municipal previamente estabelecido;

i) Estar ciente de que os alunos a serem transportados serão determinados pela Secretaria de Educação conforme a disponibilidade de lugares no referido veículo, podendo o CONTRATADO ser requisitado para o transporte de alunos em qualquer parte do trecho da linha objeto deste contrato;

j) Estar com os veículos e condutores em condições de satisfazer os requisitos previstos na legislação de trânsito específica, previsto no DETRAN, CTB e resoluções do CONTRAN em todo o período de prestação dos serviços;

k) Permitir o livre acesso da fiscalização aos veículos destinados a prestação dos serviços, mesmo sem aviso prévio;

l) Estar ciente de que poderá haver alterações de trajeto e quilometragem durante a prestação dos serviços, mediante novo cálculo na planilha de custos e preços, alterando somente os itens afetados, sempre por conveniência da Administração, dentro do limite estabelecido no artigo 65 da Lei 8.666/93;

m) Todas as empresas deverão ter um veículo reserva, que tenha o número de acentos igual ao que será substituídos, no caso de eventuais imprevistos.

n) No decorrer do ano poderá ser extinta quaisquer das 16 linhas do transporte escolar, fato que será avisado com antecedência.

o) A cada 03 (três) meses será necessário apresentação de novo laudo de vistoria dos veículos.

O não cumprimento das obrigações acima é motivo suficiente para suspensão de pagamentos e aplicação das demais sanções previstas neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS: A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.

b) Multa sobre o valor total do contrato, isto é, para os duzentos dias letivos, atualizado pelo IGPM/FGV de:

- 0,5 % pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;

- 1% nos casos de inexecução total ou parcial , execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30 % (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A supervisão da execução deste contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação, que designa o servidor(a) ..... como responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Faxinal Do Soturno/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, declaram total ciência das cláusulas aqui dispostas e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nova Palma - RS, ... de ..... de 2018.

_____	_____
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	**2.**_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ANEXO V - Modelo da DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Pregão Presencial n° 002/2019, Processo n° 002/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa:

ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2019

LINHA nº 01
Veículo mínimo exigido: Kombi de até 10 anos

Percurso diário em Km:	36	Percurso médio mensal: 680 Km/10 meses ano			
Valor do veículo ano/modelo exigido					
R$ 30.000,00		Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano			
Preço GASOLINA	Km/l	Km/mês	Custo mês (R$)	%	R$
R$ 4,69	5	720,00	R$ 675,36	0,1350	R$ 0,94
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade			
4	R$ 390,00	5000	R$ 224,64	0,0449	R$ 0,31
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total			
R$ 32,00	8	5000	R$ 62,99	0,0126	R$ 0,09
Filtro Combustível					
R$ 20,00	1	5000	R$ 2,88	0,0006	R$ 0,00
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento			
R$ 251,33	656,96	76,20	R$ 98,45	0,0197	R$ 0,14
Vistoria TRIMESTRAL	R$ 150,00		R$ 60,00	0,0120	R$ 0,08
MOTORISTA(Registro no MTE: RS000382/2014)					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
R$ 1.897,55	212,53	368,92	R$ 2.478,99	0,4955	R$ 3,44

CONDIÇÃO ESPECIAL					
Adic. Transporte Intermunicipal	0,00		R$ -	0,0000	R$ -
Peças + Acessórios			R$ 124,80	0,0249	R$ 0,17
Lucro			R$ 375,00	0,0750	R$ 0,52
Despesas Administrativas			R$ 350,00	0,0700	R$ 0,49
Impostos			R$ 550,03	0,1099	R$ 0,76
TOTAL			R$ 5.003,14	1,0000	R$ 6,949
Preço Básico por Km. rodado			R$ 6,95		

LINHA nº 02
Veículo mínimo exigido: Kombi de até 10 anos

Percurso diário em Km:	79	Percurso médio mensal: 1.580 Km/10 meses ano			
Valor do veículo ano/modelo exigido					
R$ 30.000,00		**Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano**			
Preço GASOLINA	Km/l	Km/mês	Custo mês (R$)	%	R$
R$ 4,69	5	1.580,00	**R$ 1.482,04**	0,2304	R$ 0,94
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade			
4	R$ 390,00	5000	**R$ 492,96**	0,0766	R$ 0,31
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total			
R$ 32,00	8	5000	**R$ 107,02**	0,0166	R$ 0,07
Filtro Combustível					
R$ 20,00	1	5000	**R$ 6,32**	0,0010	R$ 0,00
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento			
R$ 251,33	656,93	76,23	**R$ 98,45**	0,0153	R$ 0,06
Vistoria TRIMESTRAL	R$ 150,00		**R$ 60,00**	0,0093	R$ 0,04
MOTORISTA(Registro no MTE: RS000382/2014)					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
R$ 1.897,56	212,53	368,92	**R$ 2.479,00**	0,3855	R$ 1,57

CONDIÇÃO ESPECIAL					
Adic. Transporte Intermunicipal	0,00		**R$ -**	0,0000	R$ -
Peças + Acessórios			**R$ 273,87**	0,0426	R$ 0,17
Lucro			**R$ 375,00**	0,0583	R$ 0,24
Despesas Administrativas			**R$ 350,00**	0,0544	R$ 0,22
Impostos			**R$ 706,76**	0,1099	R$ 0,45
TOTAL			**R$ 6.431,41**	**1,0000**	**R$ 4,071**
Preço Básico por Km. rodado			**R$ 4,07**		

LINHA nº 03
Veículo mínimo exigido: Kombi de até 10 anos

Percurso diário em Km:	57	Percurso médio mensal: 1.000 Km/10 meses ano			
Valor do veículo ano/modelo exigido					
R$ 30.000,00		**Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano**			
Preço GASOLINA	Km/l	Km/mês	Custo mês (R$)	%	R$
R$ 4,69	5	1.140,00	**R$ 1.069,32**	0,1876	R$ 0,94
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade			
4	R$ 390,00	5000	**R$ 355,68**	0,0624	R$ 0,31
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total			
R$ 32,00	8	5000	**R$ 84,49**	0,0148	R$ 0,07
Filtro Combustível					
R$ 20,00	1	5000	**R$ 4,56**	0,0008	R$ 0,00
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento			
R$ 251,33	656,93	76,23	**R$ 98,45**	0,0173	R$ 0,09
Vistoria TRIMESTRAL	R$ 150,00		**R$ 60,00**	0,0105	R$ 0,05
MOTORISTA(Registro no MTE: RS000382/2014)					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
R$ 1.897,55	212,53	368,92	**R$ 2.478,99**	0,4349	R$ 2,17

CONDIÇÃO ESPECIAL					
Adic. Transporte Intermunicipal	0,00		**R$ -**	0,0000	R$ -
Peças + Acessórios			**R$ 197,60**	0,0347	R$ 0,17
Lucro			**R$ 375,00**	0,0658	R$ 0,33
Despesas Administrativas			**R$ 350,00**	0,0614	R$ 0,31
Impostos			**R$ 626,57**	0,1099	R$ 0,55
TOTAL			**R$ 5.700,66**	**1,0000**	**R$ 5,001**
Preço Básico por Km. rodado			**R$ 5,00**		

LINHA nº 04
Veículo mínimo exigido: Kombi de até 10 anos

Percurso diário em Km:	80	Percurso médio mensal: 1.500 Km/10 meses ano			
Valor do veículo ano/modelo exigido					
R$ 30.000,00		**Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano**			
Preço GASOLINA	Km/l	Km/mês	Custo mês (R$)	%	R$
R$ 4,69	5	1.600,00	**R$ 1.500,80**	0,2322	R$ 0,94
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade			
4	R$ 390,00	5000	**R$ 499,20**	0,0772	R$ 0,31
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total			
R$ 32,00	8	5000	**R$ 108,05**	0,0167	R$ 0,07
Filtro Combustível					
R$ 20,00	1	5000	**R$ 6,40**	0,0010	R$ 0,00
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento			
R$ 251,33	656,93	76,23	**R$ 98,45**	0,0152	R$ 0,06
Vistoria TRIMESTRAL	R$ 150,00		**R$ 60,00**	0,0093	R$ 0,04
MOTORISTA(Registro no MTE: RS000382/2014)					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
R$ 1.897,55	212,53	368,92	**R$ 2.478,99**	0,3835	R$ 1,55

CONDIÇÃO ESPECIAL					
Adic. Transporte Intermunicipal	0,00		**R$ -**	0,0000	R$ -
Peças + Acessórios			**R$ 277,33**	0,0429	R$ 0,17
Lucro			**R$ 375,00**	0,0580	R$ 0,23
Despesas Administrativas			**R$ 350,00**	0,0541	R$ 0,22
Impostos			**R$ 710,40**	0,1099	R$ 0,44
TOTAL			**R$ 6.464,62**	**1,0000**	**R$ 4,040**
Preço Básico por Km. rodado			**R$ 4,04**		

LINHA nº 05
Veículo mínimo exigido: Kombi de até 10 anos

Percurso diário em Km:	81	Percurso médio mensal: 1.620 Km/10 meses ano			
Valor do veículo ano/modelo exigido					
R$ 30.000,00		**Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano**			
Preço GASOLINA	Km/l	Km/mês	Custo mês (R$)	%	R$
R$ 4,69	5	1.620,00	**R$ 1.519,56**	0,2339	R$ 0,94
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade			
4	R$ 390,00	5000	**R$ 505,44**	0,0778	R$ 0,31
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total			
R$ 32,00	8	5000	**R$ 109,07**	0,0168	R$ 0,07
Filtro Combustível					
R$ 20,00	1	5000	**R$ 6,48**	0,0010	R$ 0,00
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento			
R$ 251,33	656,93	76,23	**R$ 98,45**	0,0152	R$ 0,06
Vistoria TRIMESTRAL	R$ 150,00		**R$ 60,00**	0,0092	R$ 0,04
MOTORISTA(Registro no MTE: RS000382/2014)					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
R$ 1.897,55	212,53	368,92	**R$ 2.478,99**	0,3815	R$ 1,53

CONDIÇÃO ESPECIAL					
Adic. Transporte Intermunicipal	0,00		**R$ -**	0,0000	R$ -
Peças + Acessórios			**R$ 280,80**	0,0432	R$ 0,17
Lucro			**R$ 375,00**	0,0577	R$ 0,23
Despesas Administrativas			**R$ 350,00**	0,0539	R$ 0,22
Impostos			**R$ 714,05**	0,1099	R$ 0,44
TOTAL			**R$ 6.497,84**	**1,0000**	**R$ 4,011**
Preço Básico por Km. rodado			**R$ 4,01**		

Linha nº 06

Veículo mínimo exigido: Micro-Ônibus com até 20 anos de uso.

Percurso diário em Km:	65,00	Percurso médio mensal:1300 Km/10 meses ano.			
Valor do veículo ano/modelo exigido					
R$ 40.000,00		Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano			
Preço diesel	Km/l	Km/mês	Custo mês (R$)	%	R$
R$ 3,45	3,5	1.300,00	**R$ 1.281,43**	0,2141	R$ 0,99
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade			
6	R$ 1.100,00	35000	**R$ 245,14**	0,0410	R$ 0,19
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total			
R$ 15,00	9	8000	**R$ 48,06**	0,0080	R$ 0,04
Filtro Combustível					
R$ 70,00	1	8000	**R$ 11,38**	0,0019	R$ 0,01
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento			
R$ 251,33	948,32	76,23	**R$ 127,59**	0,0213	R$ 0,10
Vistoria TRIMESTRAL	R$ 150,00		**R$ 60,00**	0,0100	R$ 0,05
MOTORISTA					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
R$ 1.897,55	212,53	368,92	**R$ 2.478,99**	0,4142	R$ 1,91
MONITOR					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
	0,00	0,00	**R$ -**	0,0000	R$ -
CONDIÇÃO ESPECIAL					
Adic. Transporte Intermunicipal	0,00		**R$ -**	0,0000	R$ -
Peças + Acessórios			**R$ 225,33**	0,0376	R$ 0,17
Lucro			**R$ 500,00**	0,0835	R$ 0,38
Despesas Administrativas			**R$ 350,00**	0,0585	R$ 0,27
Impostos			**R$ 657,10**	0,1098	R$ 0,51
TOTAL			**R$ 5.985,02**	**1,0000**	**R$ 4,604**
Preço Básico por Km. rodado			**R$ 4,60**		

LINHA nº 07
Veículo mínimo exigido: Kombi de até 10 anos

Percurso diário em Km:	51	Percurso médio mensal: 1.020 Km/10 meses ano			
Valor do veículo ano/modelo exigido					
R$ 30.000,00		**Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano**			
Preço GASOLINA	Km/l	Km/mês	Custo mês (R$)	%	R$
R$ 4,69	5	1.020,00	**R$ 956,76**	0,1739	R$ 0,94
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade			
4	R$ 390,00	5000	**R$ 318,24**	0,0578	R$ 0,31
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total			
R$ 32,00	8	5000	**R$ 78,35**	0,0142	R$ 0,08
Filtro Combustível					
R$ 20,00	1	5000	**R$ 4,08**	0,0007	R$ 0,00
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento			
R$ 251,33	656,93	76,23	**R$ 98,45**	0,0179	R$ 0,10
Vistoria TRIMESTRAL	R$ 150,00		**R$ 60,00**	0,0109	R$ 0,06
MOTORISTA(Registro no MTE: RS000382/2014)					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
R$ 1.897,55	212,53	368,92	**R$ 2.478,99**	0,4506	R$ 2,43

CONDIÇÃO ESPECIAL					
Adic. Transporte Intermunicipal	0,00		**R$ -**	0,0000	R$ -
Peças + Acessórios			**R$ 176,80**	0,0321	R$ 0,17
Lucro			**R$ 375,00**	0,0682	R$ 0,37
Despesas Administrativas			**R$ 350,00**	0,0636	R$ 0,34
Impostos			**R$ 604,70**	0,1099	R$ 0,59
TOTAL			**R$ 5.501,37**	**1,0000**	**R$ 5,394**
Preço Básico por Km. rodado			**R$ 5,39**		

Linha nº 08

Veículo mínimo exigido: Ônibus com até 20 anos de uso.

Percurso diário em Km:	81,00	Percurso médio mensal: 1.800 Km/10 meses ano.			
Valor do veículo ano/modelo exigido					
R$ 60.000,00		Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano			
Preço diesel	Km/l	Km/mês	Custo mês (R$)	%	R$
R$ 3,45	2	1.620,00	R$ 2.794,50	0,3343	R$ 1,73
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade			
6	R$ 1.840,00	35000	R$ 510,99	0,0611	R$ 0,32
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total			
R$ 15,00	10	8000	R$ 56,50	0,0068	R$ 0,03
Filtro Combustível					
R$ 70,00	1	8000	R$ 14,18	0,0017	R$ 0,01
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento			
R$ 436,13	948,32	67,65	R$ 145,21	0,0174	R$ 0,09
Vistoria TRIMESTRAL	R$ 150,00		R$ 60,00	0,0072	R$ 0,04
MOTORISTA					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
R$ 1.897,55	212,53	368,92	R$ 2.478,99	0,2966	R$ 1,53
MONITOR					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
	0,00	0,00	R$ -	0,0000	R$ -
CONDIÇÃO ESPECIAL					
Adic. Transporte Intermunicipal	0,00		R$ -	0,0000	R$ -
Peças + Acessórios			R$ 280,80	0,0336	R$ 0,17
Lucro			R$ 750,00	0,0897	R$ 0,46
Despesas Administrativas			R$ 350,00	0,0419	R$ 0,22
Impostos			R$ 917,94	0,1098	R$ 0,57
TOTAL			R$ 8.359,11	1,0000	R$ 5,160
Preço Básico por Km. rodado			R$ 5,16		

Linha nº 09

Veículo mínimo exigido: Ônibus com até 20 anos de uso.

Percurso diário em Km:	52,00	Percurso médio mensal: 1040 Km/10 meses ano.			
Valor do veículo ano/modelo exigido					
R$ 60.000,00		**Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano**			
Preço diesel	Km/l	Km/mês	Custo mês (R$)	%	R$
R$ 3,45	2	1.040,00	**R$ 1.794,00**	0,2632	R$ 1,73
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade			
6	R$ 1.840,00	35000	**R$ 328,05**	0,0481	R$ 0,32
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total			
R$ 15,00	10	8000	**R$ 45,63**	0,0067	R$ 0,04
Filtro Combustível					
R$ 70,00	1	8000	**R$ 9,10**	0,0013	R$ 0,01
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento			
R$ 251,33	407,58	54,04	**R$ 71,30**	0,0105	R$ 0,07
Vistoria TRIMESTRAL	R$ 150,00		**R$ 60,00**	0,0088	R$ 0,06
MOTORISTA					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
R$ 1.897,55	212,53	368,92	**R$ 2.478,99**	0,3637	R$ 2,38
MONITOR					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
	0,00	0,00	**R$ -**	0,0000	R$ -
CONDIÇÃO ESPECIAL					
Adic. Transporte Intermunicipal	0,00		**R$ -**	0,0000	R$ -
Peças + Acessórios			**R$ 180,27**	0,0264	R$ 0,17
Lucro			**R$ 750,00**	0,1100	R$ 0,72
Despesas Administrativas			**R$ 350,00**	0,0513	R$ 0,34
Impostos			**R$ 748,77**	0,1099	R$ 0,72
TOTAL			**R$ 6.816,09**	**1,0000**	**R$ 6,554**
Preço Básico por Km. rodado			**R$ 6,55**		

Linha nº 10

Veículo mínimo exigido: Ônibus com até 20 anos de uso.

Percurso diário em Km:	71,00	Percurso médio mensal: 1.360 Km/10 meses ano.			
Valor do veículo ano/modelo exigido					
R$ 60.000,00					
Preço diesel	Km/l	Km/mês	Custo mês (R$)	%	R$
R$ 3,45	2	1.420,00	**R$ 2.449,50**	0,3119	R$ 1,73
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade			
6	R$ 1.840,00	35000	**R$ 447,91**	0,0570	R$ 0,32
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total			
R$ 15,00	10	8000	**R$ 52,75**	0,0067	R$ 0,04
Filtro Combustível					
R$ 70,00	1	8000	**R$ 12,43**	0,0016	R$ 0,01
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento			
R$ 436,13	948,32	54,04	**R$ 143,85**	0,0183	R$ 0,10
Vistoria TRIMESTRAL	R$ 150,00		**R$ 60,00**	0,0076	R$ 0,04
MOTORISTA					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
R$ 1.897,55	212,53	368,92	**R$ 2.478,99**	0,3156	R$ 1,75
MONITOR					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
	0,00	0,00	**R$ -**	0,0000	R$ -
CONDIÇÃO ESPECIAL					
Adic. Transporte Intermunicipal	0,00		**R$ -**	0,0000	R$ -
Peças + Acessórios			**R$ 246,13**	0,0313	R$ 0,17
Lucro			**R$ 750,00**	0,0955	R$ 0,53
Despesas Administrativas			**R$ 350,00**	0,0446	R$ 0,25
Impostos			**R$ 862,59**	0,1098	R$ 0,61
TOTAL			**R$ 7.854,15**	**1,0000**	**R$ 5,531**
Preço Básico por Km. rodado			**R$ 5,53**		

LINHA nº 11
Veículo mínimo exigido: Kombi de até 10 anos

Percurso diário em Km:	124	Percurso médio mensal: 2480 Km/10 meses ano			
Valor do veículo ano/modelo exigido					
R$ 30.000,00		**Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano**			
Preço GASOLINA	Km/l	Km/mês	Custo mês (R$)	%	R$
R$ 4,69	5	2.480,00	**R$ 2.326,24**	0,2935	R$ 0,94
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade			
4	R$ 390,00	5000	**R$ 773,76**	0,0976	R$ 0,31
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total			
R$ 32,00	8	5000	**R$ 153,10**	0,0193	R$ 0,06
Filtro Combustível					
R$ 20,00	1	5000	**R$ 9,92**	0,0013	R$ 0,00
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento			
R$ 251,33	656,93	76,23	**R$ 98,45**	0,0124	R$ 0,04
Vistoria TRIMESTRAL	R$ 150,00		**R$ 60,00**	0,0076	R$ 0,02
MOTORISTA(Registro no MTE: RS000382/2014)					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
R$ 1.897,55	212,53	368,92	**R$ 2.478,99**	0,3128	R$ 1,00

CONDIÇÃO ESPECIAL					
Adic. Transporte Intermunicipal	0,00		**R$ -**	0,0000	R$ -
Peças + Acessórios			**R$ 429,87**	0,0542	R$ 0,17
Lucro			**R$ 375,00**	0,0473	R$ 0,15
Despesas Administrativas			**R$ 350,00**	0,0442	R$ 0,14
Impostos			**R$ 870,78**	0,1099	R$ 0,35
TOTAL			**R$ 7.926,11**	**1,0000**	**R$ 3,196**
Preço Básico por Km. rodado			**R$ 3,20**		

LINHA nº 12
Veículo mínimo exigido: Kombi de até 10 anos

Percurso diário em Km:	82	Percurso médio mensal: 1.860 Km/10 meses ano			
Valor do veículo ano/modelo exigido					
R$ 30.000,00		**Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano**			
Preço GASOLINA	Km/l	Km/mês	Custo mês (R$)	%	R$
R$ 4,69	5	1.640,00	**R$ 1.538,32**	0,2355	R$ 0,94
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade			
4	R$ 390,00	5000	**R$ 511,68**	0,0783	R$ 0,31
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total			
R$ 32,00	8	5000	**R$ 110,09**	0,0169	R$ 0,07
Filtro Combustível					
R$ 20,00	1	5000	**R$ 6,56**	0,0010	R$ 0,00
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento			
R$ 251,33	656,93	76,23	**R$ 98,45**	0,0151	R$ 0,06
Vistoria TRIMESTRAL	R$ 150,00		**R$ 60,00**	0,0092	R$ 0,04
MOTORISTA(Registro no MTE: RS000382/2014)					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
R$ 1.897,55	212,53	368,92	**R$ 2.478,99**	0,3796	R$ 1,51

CONDIÇÃO ESPECIAL					
Adic. Transporte Intermunicipal	0,00		**R$ -**	0,0000	R$ -
Peças + Acessórios			**R$ 284,27**	0,0435	R$ 0,17
Lucro			**R$ 375,00**	0,0574	R$ 0,23
Despesas Administrativas			**R$ 350,00**	0,0536	R$ 0,21
Impostos			**R$ 717,69**	0,1099	R$ 0,44
TOTAL			**R$ 6.531,05**	**1,0000**	**R$ 3,982**
Preço Básico por Km. rodado			**R$ 3,98**		

LINHA nº 13
Veículo mínimo exigido: Kombi de até 10 anos

Percurso diário em Km:	71	Percurso médio mensal: 1600 Km/10 meses ano			
Valor do veículo ano/modelo exigido					
R$ 30.000,00		**Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano**			
Preço GASOLINA	Km/l	Km/mês	Custo mês (R$)	%	R$
R$ 4,69	5	1.420,00	**R$ 1.331,96**	0,2160	R$ 0,94
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade			
4	R$ 390,00	5000	**R$ 443,04**	0,0719	R$ 0,31
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total			
R$ 32,00	8	5000	**R$ 98,83**	0,0160	R$ 0,07
Filtro Combustível					
R$ 20,00	1	5000	**R$ 5,68**	0,0009	R$ 0,00
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento			
R$ 251,33	656,42	76,23	**R$ 98,40**	0,0160	R$ 0,07
Vistoria TRIMESTRAL	R$ 150,00		**R$ 60,00**	0,0097	R$ 0,04
MOTORISTA(Registro no MTE: RS000382/2014)					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
R$ 1.897,55	212,53	368,92	**R$ 2.478,99**	0,4021	R$ 1,75

CONDIÇÃO ESPECIAL					
Adic. Transporte Intermunicipal	0,00		**R$ -**	0,0000	R$ -
Peças + Acessórios			**R$ 246,13**	0,0399	R$ 0,17
Lucro			**R$ 375,00**	0,0608	R$ 0,26
Despesas Administrativas			**R$ 350,00**	0,0568	R$ 0,25
Impostos			**R$ 677,59**	0,1099	R$ 0,48
TOTAL			**R$ 6.165,63**	**1,0000**	**R$ 4,342**
Preço Básico por Km. rodado			**R$ 4,34**		

Linha nº 14

Veículo mínimo exigido: Micro-Ônibus com até 20 anos de uso.

Percurso diário em Km:	86,00	Percurso médio mensal: 1720 Km/10 meses ano.			
Valor do veículo ano/modelo exigido					
R$ 40.000,00		Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano			
Preço diesel	Km/l	Km/mês	Custo mês (R$)	%	R$
R$ 3,45	4	1.720,00	**R$ 1.483,50**	0,2320	R$ 0,86
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade			
6	R$ 1.100,00	35000	**R$ 324,34**	0,0507	R$ 0,19
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total			
R$ 15,00	9	8000	**R$ 55,15**	0,0086	R$ 0,03
Filtro Combustível					
R$ 70,00	1	8000	**R$ 15,05**	0,0024	R$ 0,01
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento			
R$ 251,33	948,32	76,23	**R$ 127,59**	0,0200	R$ 0,07
Vistoria TRIMESTRAL	R$ 150,00		**R$ 60,00**	0,0094	R$ 0,03
MOTORISTA					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
R$ 1.897,55	212,53	368,92	**R$ 2.478,99**	0,3877	R$ 1,44
MONITOR					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
	0,00	0,00	**R$ -**	0,0000	R$ -
CONDIÇÃO ESPECIAL					
Adic. Transporte Intermunicipal	0,00		**R$ -**	0,0000	R$ -
Peças + Acessórios			**R$ 298,13**	0,0466	R$ 0,17
Lucro			**R$ 500,00**	0,0782	R$ 0,29
Despesas Administrativas			**R$ 350,00**	0,0547	R$ 0,20
Impostos			**R$ 701,74**	0,1097	R$ 0,41
TOTAL			**R$ 6.394,49**	**1,0000**	**R$ 3,718**
Preço Básico por Km. rodado			**R$ 3,72**		

Linha nº 15

Veículo mínimo exigido: Ônibus com até 20 anos de uso.

Percurso diário em Km:	38,00	Percurso médio mensal: 640 Km/10 meses ano.			
Valor do veículo ano/modelo exigido					
R$ 60.000,00		Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano			
Preço diesel	Km/l	Km/mês	Custo mês (R$)	%	R$
R$ 3,45	2,5	760,00	**R$ 1.048,80**	0,1785	R$ 1,38
nº pneus do veículo		Durabilidade			
6	R$ 1.840,00	35000	**R$ 239,73**	0,0408	R$ 0,32
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total			
R$ 15,00	10	8000	**R$ 40,38**	0,0069	R$ 0,05
Filtro Combustível					
R$ 70,00	1	8000	**R$ 6,65**	0,0011	R$ 0,01
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento			
R$ 251,33	948,32	54,04	**R$ 125,37**	0,0213	R$ 0,16
Vistoria TRIMESTRAL	R$ 150,00		**R$ 60,00**	0,0102	R$ 0,08
MOTORISTA					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
R$ 1.897,35	212,50	368,88	**R$ 2.478,73**	0,4218	R$ 3,26
MONITOR					
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário			
	0,00	0,00	**R$ -**	0,0000	R$ -
CONDIÇÃO ESPECIAL					
Adic. Transporte Intermunicipal	0,00		**R$ -**	0,0000	R$ -
Peças + Acessórios			**R$ 131,73**	0,0224	R$ 0,17
Lucro			**R$ 750,00**	0,1276	R$ 0,99
Despesas Administrativas			**R$ 350,00**	0,0596	R$ 0,46
Impostos			**R$ 645,75**	0,1099	R$ 0,85
TOTAL			**R$ 5.877,14**	**1,0000**	**R$ 7,733**
Preço Básico por Km. rodado			**R$ 7,73**		

LINHA nº 16

Veículo mínimo exigido: Micro-Ônibus de até 20 anos

Percurso diário em Km:	30	Percurso médio mensal: 480 Km/10 meses ano				
Valor do veículo ano/modelo exigido						
R$ 40.000,00		**Previsão 16 dias/mês - 200 dias letivos/ano**				
Preço Óleo Diesel	Km/l	Km/mês		Custo mês (R$)	%	R$
R$ 3,45	3,5	600,00		**R$ 591,43**	0,1175	R$ 0,99
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade				
6	R$ 1.100,00	35000		**R$ 113,14**	0,0225	R$ 0,19
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total				
R$ 15,00	9	8000		**R$ 36,25**	0,0072	R$ 0,06
Filtro Combustível						
R$ 70,00	1	8000		**R$ 5,25**	0,0010	R$ 0,01
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento				
R$ 251,33	948,32	76,20		**R$ 127,59**	0,0254	R$ 0,21
Vistoria TRIMESTRAL	R$ 150,00			**R$ 60,00**	0,0119	R$ 0,10
MOTORISTA(Registro no MTE: RS000382/2014)						
Salário categoria profissional	FGTS	Adicional	Férias/13º Salário			
R$ 1.897,55	212,53	112,64	368,92	**R$ 2.591,63**	0,5150	R$ 4,32

CONDIÇÃO ESPECIAL					
Adic. Transporte Intermunicipal	0,00		**R$ -**	0,0000	R$ -
Peças + Acessórios			**R$ 104,00**	0,0207	R$ 0,17
Lucro			**R$ 500,00**	0,0994	R$ 0,83
Despesas Administrativas			**R$ 350,00**	0,0696	R$ 0,58
Impostos			**R$ 552,97**	0,1099	R$ 0,92
TOTAL			**R$ 5.032,26**	**1,0000**	**R$ 8,387**
Preço Básico por Km. rodado			**R$ 8,39**		